

LEI N.º 438/2005

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO PARA O PERÍODO DE 2006 A 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, **VARLEY GONÇALVES FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I, II, III e IV que compõe a presente Lei.

Art. 2º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 3º - A exclusão ou alterações de programas constantes desta Lei, bem como inclusões de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio de lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado e adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei de orçamento anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo programa.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Osvaldo Piana, sede do Poder Executivo Municipal, 16 de Dezembro de 2005



VARLEY GONÇALVES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL